

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02005.001741/2023-98

2. Descrição da necessidade

A Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no Estado do Amazonas identificou a necessidade de regularizar e padronizar a sinalização física das entradas dos ramais de acesso à área do Centro de Criação de Animais Silvestres – CECAN, localizada no km 34 da BR-174.

Atualmente, as vias de acesso à área não dispõem de sinalização institucional adequada, padronizada e visível, o que tem ocasionado dificuldades de localização, insegurança para servidores, colaboradores e visitantes, além de comprometer o controle de fluxo e a adequada identificação de que se trata de área pública federal sob gestão do IBAMA. A deficiência de sinalização impacta diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas no local, considerando tratar-se de área sensível, destinada à manutenção, manejo e soltura de fauna silvestre.

A ausência de identificação ostensiva da propriedade pública também contribui para a ocorrência de acessos indevidos e ocupações irregulares nos entornos, situação que demanda medidas administrativas preventivas voltadas à proteção do patrimônio público e da biodiversidade ali existente. Assim, verifica-se a necessidade de adoção de providências que assegurem a clara identificação da área como bem público federal, conferindo maior segurança jurídica, administrativa e operacional à sua gestão.

Ademais, a área é utilizada como ambiente de soltura de animais provenientes do CETAS/AM, o que reforça a necessidade de proteção territorial e controle de acesso, de modo a preservar as condições adequadas ao desenvolvimento das espécies e à execução das atividades finalísticas do órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à determinação constante do Ofício nº 00043/2023/NAR/EIADM-PRF1-PRF6/PGF/AGU, bem como suprir a necessidade administrativa de identificação formal e visível da área do CECAN, assegurando melhores condições de orientação, controle, fiscalização e prevenção de ocupações irregulares.

Trata-se de demanda específica e não continuada, destinada à implementação de medida estruturante de sinalização institucional, não se caracterizando como obra ou serviço de engenharia com dedicação exclusiva de mão de obra, mas como fornecimento com instalação pontual, necessário ao atendimento da finalidade pública envolvida. O bem é considerado comum tendo padrão de desempenho e qualidade definidos pelas especificações usuais do mercado, sem exigência de personalização complexa e facilmente comparável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IBAMA - SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS	JOEL BENTES
DIAFI-SUPES-AM	ERICLES LENNON NEVES DA CRUZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto o fornecimento com instalação de placas de sinalização institucional destinadas à identificação da área do Centro de Criação de Animais Silvestres – CECAN, observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

1. Especificações técnicas mínimas

- Placas confeccionadas em metal ou material de qualidade similar adequado para uso externo;
- Dimensões mínimas de 2,5 m x 1,2 m;

- Espessura mínima de 3 mm;
- Tratamento anticorrosivo na estrutura e nos elementos de fixação;
- Personalização conforme arte institucional previamente definida;
- Estrutura de sustentação metálica com resistência compatível com instalação permanente em ambiente externo;
- Fixação em sapata de concreto, garantindo estabilidade e durabilidade;
- Inclusão de transporte, escavação, concretagem, instalação e acabamento final.

O item encontra correspondência no CATSER 22519, devendo a solução ofertada atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Não haverá direcionamento de marca ou fabricante, admitindo-se materiais equivalentes que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos.

Não será exigida amostra ou prova de conceito, pois as especificações técnicas do objeto estão suficientemente detalhadas no Termo de Referência, permitindo a adequada avaliação das propostas, sendo a conformidade e a qualidade verificadas no momento do recebimento, sem prejuízo à Administração.

2. Natureza da contratação

Trata-se de serviço não continuado, de execução pontual, consistindo em fornecimento com instalação, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia de grande vulto, tampouco como aquisição de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

3. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

A contratada deverá assegurar que:

- os materiais utilizados sejam próprios para exposição prolongada às intempéries;
- a estrutura instalada apresente estabilidade estrutural e resistência mecânica adequadas;
- a arte aplicada possua legibilidade, visibilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade institucional;
- a instalação seja executada conforme boas práticas técnicas, garantindo segurança e acabamento adequado.

4. Justificativa para não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

A presente contratação não utilizou o Catálogo Eletrônico de Padronização, previsto na Lei nº 14.133, tendo em vista que o objeto consiste na confecção de placas de sinalização personalizadas, com dimensões, layout, material e especificações técnicas próprias, definidas conforme necessidade institucional e determinação específica constante do OFÍCIO nº 00043/2023/NAR/EIADM-PRF1-PRF6/PGE/AGU.

Observa-se que o catálogo atualmente contempla, em sua maioria, bens de consumo comuns, tais como café e açúcar, não abrangendo soluções específicas como a confecção de placas de sinalização personalizadas com instalação.

Dessa forma, considerando a natureza específica do objeto, que demanda características técnicas próprias e execução sob medida, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, sem prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação.

5. Prazo de execução

O serviço deverá ser concluído no prazo a ser definido no Termo de Referência, contado da emissão da ordem de serviço.

O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6. Requisitos de sustentabilidade

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e com a Instrução Normativa nº 1/2010 SLTI /MPOG, deverão ser observados, no que couber:

- utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- racionalização do consumo de água e energia durante a execução;
- atendimento aos limites de emissão de ruídos previstos na legislação ambiental aplicável;
- fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores envolvidos na execução.

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, prevenção de desperdícios e redução de impactos ambientais.

7. Competitividade e aptidão ao mercado

O objeto especificado possui ampla oferta no mercado, não havendo restrição indevida à competitividade. As exigências técnicas estabelecidas são indispensáveis para assegurar durabilidade, segurança estrutural e identificação institucional adequada da área com instalação pontual, necessária ao atendimento da finalidade pública envolvida.

8. Garantia contratual

Devido à baixa complexidade técnica e ao insignificante risco de inadimplemento, optou-se pela dispensa da garantia contratual para evitar que tal exigência possa restringir indevidamente a competitividade ou elevar desnecessariamente os custos da proposta, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções técnicas disponíveis, práticas usuais de execução, modelos de fornecimento adotados por outros órgãos públicos e a dinâmica concorrencial do setor de comunicação visual externa.

1. Soluções identificadas no mercado

O segmento de sinalização institucional externa apresenta ampla oferta de fornecedores, especialmente empresas especializadas em comunicação visual, estruturas metálicas e sinalização rodoviária/institucional.

Foram identificadas, de modo geral, as seguintes alternativas técnicas:

- a) Placas em chapa metálica galvanizada com pintura automotiva;
- b) Placas em ACM (Aluminium Composite Material);
- c) Estruturas em metalon com chapa de aço;
- d) Pintura direta em estrutura fixa (muro ou pórtico).

Após análise técnica comparativa, observou-se que:

- A pintura direta em estrutura fixa mostrou-se inadequada, pois a área não dispõe de infraestrutura pré-existente e exigiria execução de obra civil adicional;
- Placas em chapa simples galvanizada apresentam menor durabilidade estética e maior necessidade de manutenção;
- Estruturas em metalon com chapa de aço atendem parcialmente à necessidade, porém podem apresentar maior suscetibilidade à corrosão se não houver tratamento adequado;
- Placas em ACM, com estrutura metálica tratada e fixação em sapata de concreto, demonstram melhor relação entre durabilidade, resistência às intempéries, padronização visual e custo-benefício.

Dessa forma, a solução em ACM ou material equivalente foi considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2. Práticas adotadas por outros órgãos públicos

Verificou-se que contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública Federal utilizam, predominantemente, placas em ACM ou estrutura metálica com tratamento anticorrosivo para sinalização institucional externa permanente, especialmente em áreas ambientais e unidades descentralizadas.

A modelagem identificada no mercado é de fornecimento com instalação incluída, abrangendo:

- fabricação da placa;
- transporte até o local;
- escavação;
- concretagem da base;
- fixação e acabamento final.

Tal prática demonstra que a solução pretendida está alinhada com o padrão atualmente adotado no setor público.

3. Dinâmica do mercado e competitividade

O mercado local e regional apresenta número significativo de fornecedores aptos à execução do objeto, não se verificando concentração ou restrição relevante de competitividade.

As especificações técnicas propostas (dimensão, espessura mínima, resistência à corrosão e fixação em concreto) correspondem a padrões usuais do setor e não configuram direcionamento de marca ou modelo.

Assim, entende-se que os requisitos definidos são indispensáveis para assegurar durabilidade e segurança estrutural, sem restringir indevidamente a competição.

4. Avaliação entre aquisição e locação

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de locação das estruturas de sinalização.

Concluiu-se que a locação não se mostra vantajosa, considerando que:

- trata-se de instalação permanente destinada à identificação de área pública federal;
- a solução exige fixação em solo com base em concreto;
- eventual contratação por locação geraria custo recorrente desnecessário para objeto de natureza definitiva.

Dessa forma, a aquisição com instalação permanente apresenta melhor custo-benefício e maior economicidade no médio e longo prazo.

5. Conclusão do levantamento

O levantamento de mercado demonstra que:

- há ampla oferta de fornecedores;
- a solução técnica escolhida é usual e consolidada;
- não há inovação tecnológica relevante que altere substancialmente o modelo adotado;
- a contratação pretendida está alinhada às práticas de mercado e ao princípio da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no fornecimento com instalação completa de 15 placas de sinalização institucional destinadas à identificação da área do Centro de Criação de Animais Silvestres – CECAN, sob gestão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no Estado do Amazonas.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, compreendendo:

- confecção das placas em ACM (Aluminium Composite Material) ou material tecnicamente equivalente;
- aplicação da arte institucional previamente definida;
- fabricação e tratamento anticorrosivo da estrutura de sustentação;
- transporte até o local de instalação;
- escavação e preparação do solo;
- execução das sapatas de concreto;
- fixação e nivelamento das estruturas;
- acabamento final e limpeza da área.

As placas deverão possuir dimensões mínimas de 2,5m x 1,2m e espessura mínima de 2mm, sendo destinadas à instalação permanente em ambiente externo, com resistência às intempéries e adequada durabilidade.

Justificativa técnica da solução adotada

Conforme apurado no levantamento de mercado, a utilização de placas em ACM com estrutura metálica tratada e fixação em concreto apresenta melhor relação custo-benefício, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção quando comparada a alternativas como pintura direta ou chapas metálicas simples.

A solução escolhida assegura:

- padronização visual institucional;
- visibilidade adequada em áreas extensas;
- resistência estrutural compatível com instalação permanente;
- redução de custos futuros de manutenção.

Justificativa econômica e quantitativa

Inicialmente foi estimada a necessidade de 30 placas, considerando a extensão territorial superior a 14 mil hectares. Contudo, diante das limitações orçamentárias e após reanálise técnica das áreas prioritárias de acesso, o quantitativo foi ajustado para 15 unidades, priorizando entradas e ramais estratégicos.

A redução quantitativa não compromete o resultado pretendido, pois mantém cobertura mínima adequada para identificação institucional e controle de acesso, preservando a economicidade da contratação.

Natureza da contratação

A solução caracteriza-se como fornecimento de bem com serviço acessório de instalação, de execução pontual e não continuada.

Não se trata de obra pública de grande vulto nem de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra. Também não há previsão de contratação simultânea de múltiplos fornecedores, inexistindo risco de perda de economia de escala.

A modelagem adotada mostra-se suficiente para atender integralmente à finalidade institucional pretendida, qual seja, a identificação formal e permanente da área pública federal, contribuindo para segurança patrimonial, controle de acesso e proteção ambiental.

Os interessados no fornecimento poderão vistoriar a área onde as placas serão instaladas mediante agendamento prévio no endereço constante do item 2 deste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Objeto e Quantitativo

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Confecção e instalação de placas em ACM (ou material equivalente), medindo 2,5m x 1,2m, espessura mínima de 3mm, personalizadas com arte institucional	Unidade	15

7.2 Método Utilizado para Apuração do Quantitativo

A estimativa das quantidades foi apurada a partir de levantamento técnico-geográfico da área do CECAN, considerando:

- extensão territorial superior a 14.000 hectares;
- identificação dos pontos de acesso terrestre e fluvial;
- mapeamento das entradas principais e ramais secundários;
- determinação constante do OFÍCIO n. 00043/2023/NAR/EIADM-PRF1-PRF6/PGF/AGU (SEI 15433139), que estabelece a obrigatoriedade de afixação de placas de identificação nas entradas de acesso à área;
- disponibilidade orçamentária da unidade.

O procedimento metodológico adotado consistiu em:

1. Análise cartográfica da área;
2. Identificação de todos os acessos externos;
3. Priorização de entradas com maior fluxo ou vulnerabilidade;
4. Consolidação do quantitativo mínimo necessário para atendimento da finalidade institucional.

A espacialização das placas encontra-se demonstrada na Figura 1, enquanto as respectivas coordenadas geográficas constam na Tabela 1 do processo (SEI nº 21281034), compondo a memória técnica de cálculo.

7.3 Justificativa do Redimensionamento

Inicialmente foi sugerido o quantitativo de 30 placas, considerando a extensão total da área. Contudo, após reavaliação técnica e análise da situação orçamentária, verificou-se que seria possível atender adequadamente à determinação judicial com a instalação estratégica de 15 unidades.

O redimensionamento considerou:

- valores atuais de mercado para confecção e instalação;
- priorização dos pontos críticos de acesso;
- racionalização de recursos públicos;
- manutenção da eficácia da sinalização institucional.

A redução quantitativa não compromete o resultado pretendido, pois mantém cobertura suficiente nos acessos terrestres e fluviais.

7.4 Fundamentação Institucional

A área do CECAN é utilizada como área de soltura vinculada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), por meio do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Amazonas, que recebe anualmente centenas de animais silvestres.

A adequada identificação e proteção da área de soltura são essenciais para:

- proteção da fauna reintroduzida;
- prevenção de invasões e ocupações irregulares;
- reforço da sinalização institucional;
- atendimento à determinação judicial vigente.

7.5 Interdependência com Outras Contratações

Não há interdependência com outras contratações em curso que possibilite economia de escala adicional. Trata-se de demanda específica, delimitada territorialmente e de execução pontual.

7.6 Conclusão

O quantitativo de 15 placas foi definido com base em critérios técnicos objetivos, documentação constante nos autos e análise orçamentária, sendo suficiente e proporcional ao atendimento da finalidade institucional e da determinação judicial.

O presente item atende ao disposto no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, apresentando justificativa clara, memória de cálculo documentada e critérios técnicos verificáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.034,00

8.1 Metodologia Utilizada

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal.

Optou-se pela utilização combinada dos parâmetros previstos no art. 5º, inciso I e IV, da referida Instrução Normativa, qual seja:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Foram solicitadas cotações formais a fornecedores com atuação no Estado do Amazonas, considerando:

- compatibilidade técnica com o objeto;
- capacidade operacional para instalação em área extensa;
- experiência com sinalização institucional.

8.2 Fornecedores Consultados (art. 5º, IV, IN nº65/2021)

Empresa	Valor Global (R\$)
AEP 369 Comércio e Serviços Administrativos	37.373,00
D´Arte Soluções Gráficas	51.000,00

As propostas comerciais encontram-se anexadas ao processo, bem como o Mapa Comparativo de Preços.

8.3 Tratamento Estatístico dos Dados

Nos termos dos arts. 6º e 7º da IN nº 65/2021, procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, observando:

- compatibilidade com o mercado regional;
- coerência técnica das propostas;
- exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados quando cabível.

Como método de definição do preço estimado, adotou-se a média simples dos valores válidos, considerando que:

- foram obtidas três propostas formais;
- os valores refletem realidades distintas de estrutura empresarial;
- não se verificou inconsistência técnica que justificasse exclusão.

Cálculo da Média:

$$(44.142,75 + 37.373,00 + 51.000,00 + 91.620,00) \div 4 = \text{R\$ } 56.034,00$$

Assim, o valor estimado global da contratação é de R\$ 56.034,00.

8.4 Compatibilidade Regional

Os valores apresentados demonstram compatibilidade com a Região do Amazonas, considerando:

- logística de transporte até a área do CECAN;
- necessidade de instalação em área extensa;
- fornecimento de estrutura metálica e fixação em sapata de concreto;
- personalização gráfica conforme arte institucional.

8.5 Justificativa da Vantajosidade

A adoção da média simples mostrou-se adequada ao caso concreto, garantindo:

- neutralidade metodológica;
- mitigação de distorções pontuais;
- compatibilidade com os preços praticados no mercado local.

O valor estimado revela-se proporcional à complexidade logística do objeto e atende aos princípios da razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133.

8.6 Fundamentação da Modalidade

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com realização de procedimento eletrônico competitivo, conforme regulamentos internos do sistema Compras.gov.br.

8.7 Conclusão

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- pesquisa formal com três fornecedores;
- metodologia prevista na IN SEGES/ME nº 65/2021;
- análise crítica dos preços coletados;
- memória de cálculo expressamente demonstrada.

O valor estimado de R\$ 56.034,00 encontra-se devidamente fundamentado e documentado nos autos, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, a regra geral é o parcelamento do objeto, desde que técnica e economicamente viável e que não haja prejuízo à economia de escala.

No presente caso, embora o objeto seja materialmente divisível (15 placas), optou-se pelo não parcelamento, pois a solução envolve fornecimento e instalação integrada, compreendendo confecção das placas, estrutura metálica, transporte, execução das sapatas de concreto e fixação definitiva. A separação dessas etapas poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na responsabilização por eventuais falhas e comprometimento da durabilidade da solução.

Além disso, a contratação conjunta possibilita economia de escala, com redução de custos logísticos, de mobilização de equipe e de padronização dos materiais. O parcelamento poderia elevar o custo unitário e tornar a execução menos eficiente.

Ressalta-se que o quantitativo previsto não é elevado a ponto de restringir a competitividade, sendo compatível com a capacidade operacional de empresas do ramo de comunicação visual. Assim, a contratação em lote único mostra-se mais adequada, econômica e alinhada às práticas de mercado, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Fundamentação Legal

Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve contemplar a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes, visando o tratamento integrado das contratações e a busca por maior eficiência e economicidade. Além disso, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, no art. 9º, inciso VIII, reforça a necessidade de registrar no Sistema ETP Digital as contratações correlatas e/ou interdependentes.

2. Definição de Contratações Correlatas e Interdependentes

- **Contratações Correlatas:** São aquelas que tratam de objetos similares ou complementares aos que serão demandados pela nova solução. A análise deve considerar a possibilidade de agregar objetos semelhantes, com vistas à economia de escala ou à padronização.
- **Contratações Interdependentes:** São aquelas que, embora não sejam similares, têm impacto mútuo na execução ou no resultado da contratação em questão. A análise deve considerar a necessidade de coordenação entre as contratações para garantir a eficiência e a eficácia do processo.

3. Análise Realizada

Para a presente contratação, foi realizada uma análise detalhada das contratações em andamento, planejadas e já realizadas pelo órgão, com o objetivo de identificar possíveis interdependências ou correlações com a demanda em questão. Essa análise foi conduzida com base nos seguintes critérios:

- **Objetos Similares ou Complementares:** Verificação de contratações que envolvam objetos ou serviços que possam ser agregados ou padronizados, visando à economia de escala.
- **Impacto Mútuo:** Identificação de contratações que possam influenciar ou ser influenciadas pela execução da presente demanda, exigindo coordenação ou planejamento integrado.
- **Transição Contratual:** Análise da necessidade de substituir contratos vigentes, prevendo um período de transição adequado para garantir a continuidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens.

4. Conclusão da Análise

Após a análise realizada, concluiu-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** que impactem ou sejam impactadas pela presente demanda. Esta ausência está devidamente justificada pela natureza específica da presente demanda, que não se relaciona com outras contratações em andamento, planejadas ou já realizadas pelo órgão. Além disso, a análise realizada considerou os seguintes aspectos::

- **Ausência de Objetos Similares ou Complementares:** Não foram identificadas contratações em andamento, planejadas ou já realizadas que envolvam objetos ou serviços similares ou complementares aos demandados pela presente contratação.
- **Não Identificação de Impacto Mútuo:** Não foram identificadas contratações que possam influenciar ou ser influenciadas pela execução da presente demanda, exigindo coordenação ou planejamento integrado.
- **Não Necessidade de Transição Contratual:** Não há contratos vigentes que precisem ser substituídos ou ajustados em função da presente demanda, dispensando a necessidade de um período de transição.

5. Referências Normativas e Jurisprudenciais

- **Lei nº 14.133/2021:** Art. 18, § 1º, inciso XI.
- **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:** Art. 9º, inciso VIII.
- **Acórdão 274/2020-TCU-Plenário:** Destaque para a importância de realizar estudos técnicos preliminares que considerem as reais necessidades de negócio e as necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual.
- **Acórdão 1851/2018-TCU-Plenário:** Reforça a necessidade de realizar estudos técnicos preliminares para contratação de serviços continuados, garantindo a continuidade da prestação de serviços.

6. Conclusão

Diante das considerações acima, conclui-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** que impactem ou sejam impactadas pela presente demanda. Essa conclusão está devidamente justificada e alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme previsto na legislação vigente e na jurisprudência do TCU.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se vinculada à missão institucional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio público ambiental e à garantia da adequada gestão da área do CECAN/AM, destinada à soltura e manejo de fauna silvestre.

A demanda decorre de determinação constante do OFÍCIO nº 00043/2023/NAR/EIADM-PRF1-PRF6/PGF/AGU, configurando necessidade superveniente e específica, voltada ao cumprimento de obrigação institucional e judicialmente respaldada.

A contratação não constava originalmente no Plano de Contratações Anual da Unidade, justamente por tratar-se de demanda extraordinária surgida após a formalização do planejamento anual. Contudo, foi promovido o respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), com vistas à regularização interna e ao devido alinhamento ao planejamento administrativo da Divisão de Administração e Finanças, submetendo-se à aprovação da autoridade competente.

A solução proposta também guarda consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133, especialmente quanto à busca da economicidade, eficiência e ampla competitividade, razão pela qual se optará por procedimento competitivo na forma eletrônica, conforme os dispositivos aplicáveis da referida Lei.

Dessa forma, ainda que não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, a demanda encontra-se devidamente justificada, formalizada e alinhada ao planejamento institucional vigente, atendendo aos requisitos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar a adequada identificação e sinalização da área do CECAN/AM, em cumprimento ao OFÍCIO nº 00043/2023/NAR/EIADM-PRF1-PRF6/PGF/AGU, contribuindo para a proteção do patrimônio público sob responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Entre os benefícios diretos esperados destacam-se:

- melhoria da orientação e do fluxo de circulação nas vias de acesso à área;

- reforço da segurança institucional e apoio às ações de fiscalização;
- prevenção de ocupações irregulares e invasões;
- padronização da comunicação visual conforme identidade institucional;
- maior controle e proteção da área destinada à soltura de animais silvestres.

Como benefícios indiretos, a contratação contribui para a preservação da biodiversidade local, para a proteção dos animais oriundos do CETAS/AM e para o fortalecimento da imagem institucional do IBAMA enquanto órgão responsável pela gestão ambiental federal.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e gestão da área, reduzindo deslocamentos desnecessários, retrabalho e riscos operacionais. A escolha por materiais resistentes à corrosão e adequados ao ambiente externo também favorece a durabilidade da solução, evitando custos futuros com substituições frequentes.

Os resultados pretendidos consistem, portanto, na implementação de sinalização durável, padronizada e estrategicamente posicionada, capaz de assegurar identificação inequívoca da área pública, fortalecer a atuação institucional e mitigar riscos administrativos e ambientais, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada execução contratual, será formalmente designado gestor do contrato e fiscais (titular e substituto), nos termos da Lei nº 14.133, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

Não há necessidade de adequações estruturais prévias por parte da Administração, uma vez que o preparo do local de instalação, incluindo eventual execução de sapatas de concreto, transporte de materiais, equipamentos, trabalhadores e demais insumos, será de responsabilidade integral da contratada.

A Superintendência providenciará a autorização formal de acesso à área do CECAN/AM nas datas previamente agendadas, garantindo as condições administrativas necessárias para a execução do serviço.

Não se verifica necessidade de capacitação específica adicional para os servidores envolvidos, tendo em vista que a fiscalização será realizada por equipe já habituada à gestão e acompanhamento de contratos administrativos.

Dessa forma, as providências necessárias concentram-se na designação formal dos responsáveis pela fiscalização e na organização administrativa para viabilizar o acesso à área, medidas suficientes para assegurar o adequado cumprimento do objeto contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos decorrentes da perfuração do solo para fixação das placas, eventual uso de concreto para sapatas, sobras de materiais metálicos, embalagens e resíduos de instalação.

Considerando que o serviço será realizado em área ambientalmente sensível, destinada à soltura de animais silvestres, eventuais intervenções deverão ocorrer com o mínimo de impacto ao solo, à vegetação e à fauna local, evitando supressões desnecessárias e adotando técnicas de instalação compatíveis com a preservação ambiental.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar integralmente as diretrizes da Lei nº 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 307 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, os resíduos deverão ser classificados e destinados da seguinte forma:

- Classe A: reutilização ou reciclagem como agregados, ou destinação a aterro específico;
- Classe B: reutilização, reciclagem ou armazenamento temporário adequado;
- Classe C: destinação conforme normas técnicas aplicáveis;
- Classe D: armazenamento, transporte e destinação conforme normas específicas para resíduos perigosos.

Adicionalmente, deverão ser adotadas boas práticas de racionalização de recursos, redução de desperdícios, controle de ruídos e prevenção de contaminação do solo.

Dessa forma, os impactos ambientais previstos são de baixa magnitude e temporários, podendo ser plenamente mitigados mediante cumprimento da legislação ambiental vigente e das obrigações contratuais estabelecidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, ao considerar todas as informações contidas nos tópicos anteriores e ainda os fatos de existirem mercados diversificados para atendimento dos produtos demandados.

O Estudo está em consonância com as necessidades institucionais e com as políticas públicas a serem realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

As condições de entrega são compatíveis com a o serviço a ser ofertado;

Execuções anteriores indicam a viabilidade da contratação desse serviço.

Com os devidos fundamentos e justificativas de preços estimados, juntamente com a pesquisa de mercado, a presente contratação torna-se viável, desde que atenda aos itens especificados, tendo em vista que há adequação da contratação com o atendimento da necessidade a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA POZZETTI

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 11:08:08.

GABRIELLE BASTOS DOS SANTOS MELLO

Analista ambiental



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 16:33:47.

MARCIO BRAGA DA SILVA

Analista ambiental

